



IMPrensa Oficial - LUTÉCIA

Publicado em 21 de junho de 2024 | Edição nº 834 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 26/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.117,80 (Um mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

020208 Assistência Social

08.244.0003.2100.0000 Programa Escola da Moda, Casa e Papelaria

Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação 500.013 Escola da Moda, Casa e Papelaria

Elemento 3.3.90.36 Serv. Terc. Pessoa Física

Valor R\$ 1.117,80

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 1.117,80 (Um mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), de recursos advindos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSP, serão utilizados recursos provenientes de anulação total, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

020208 Assistência Social

08.244.0003.2100.0000 Programa Escola da Moda, Casa e Papelaria

Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação 500.013 Escola da Moda, Casa e Papelaria

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Valor R\$ 1.117,80

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para realização de Programas Escola da Moda, Casa e Papelaria (Curso Costureiro).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 20 de Junho de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

